



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE – DANC

PROTOCOLO Nº 867/2020

O Município de São João do Oeste/SC, em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Complementar Municipal nº 031, de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122, de 07 de outubro de 2019 e Resolução CONSEMA nº 160, de 06 de dezembro de 2019, com base no **Protocolo nº 867/2020** do CONDER, concede a presente **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: VALMOR INACIO HAHN

ENDEREÇO: LINHA ITACURUÇU **BAIRRO:** INTERIOR

CEP: 89897-000

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE

ESTADO: SC

CNPJ/CPF: 745.944.609-25

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (Não constante nas Resoluções CONSEMA nº 98 e 99/2017)

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA ITACURUÇU

BAIRRO: INTERIOR

CEP: 89897-000

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE

ESTADO: SC

LOTE Nº: 142 - PEPERY

MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA: 7405

A atividade descrita acima não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é **válida até 16/09/2021**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

São João do Oeste/SC, 17 de SETEMBRO de 2020.

PEDRO CANÍSIO HEBERLE

Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 051817-0

ROBERTO PAULO RAMBO

Agente Administrativo

ROSE STAUB

Téc. Agrícola/CREA/SC 059337-0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA81-1EC5-0163-10C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.944.399-44) em 17/09/2020 13:23:56 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSE STAUB (CPF 032.799.539-44) em 17/09/2020 13:24:29 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO CANÍSIO HEBERLE (CPF 950.675.409-82) em 17/09/2020 13:25:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/BA81-1EC5-0163-10C0>